

## **HOMESCHOOLING: A CONSTRUÇÃO DE UMA PROPOSTA DE HOMESCHOOLING NO BRASIL A PARTIR DO MODELO LUSITANO**

Maria Elismara de Souza Sales<sup>1</sup>

Antônio Patric de Araújo<sup>2</sup>

Ana Paula Pereira do Nascimento Silva<sup>3</sup>

### **RESUMO**

O presente trabalho é um estudo inicial que se debruça sobre a educação domiciliar luso-brasileira. Uma realidade já consolidada em Portugal, o ensino domiciliar, amplamente conhecido pelo termo inglês *homeschooling*, é um tema emergente no Brasil, sendo sua regularização uma importante pauta de discussão no Congresso Federal. Ainda que não formalmente legalizada no Brasil, essa modalidade de ensino remonta ao Brasil Colônia, período em que se edificava a nação sob as bases civilizatórias lusitanas que, aliadas à sabedoria dos povos nativos e africanos, forneceram as bases da educação brasileira. Desse modo, convém lançar olhar sobre a experiência portuguesa com o ensino domiciliar afim de defendermos uma possível legalização deste modelo aqui no país. Este trabalho pretende, portanto, analisar a forma como o *homeschooling* é aplicado atualmente no país europeu e como essa experiência pode ser referência para a implementação de uma política nacional de ensino domiciliar no Brasil. A partir da percepção da carência de pesquisas nesse âmbito educacional e inspirados, principalmente, pela necessidade que as famílias homeschoolers têm para educar, conforme desejam, seus filhos (já que, ainda, não existe uma lei que regulamente a educação domiciliar no Brasil) deixamos com este trabalho nossa contribuição às diversas formas de ensino. Este estudo tem por metodologia a pesquisa de campo quantitativa-descritiva, na qual, objetiva-se de forma adicional um estudo in loco, estudos bibliográficos de pesquisadores e escritores que escrevem sobre a prática desse método de ensino, a sua eficácia e de grandes estudiosos que foram educados em casa. Para concluir a pesquisa, faremos uma análise comparativa da lei que regulamenta o *homeschooling* em Portugal e o texto-base para a legalização do *homeschooling* no Brasil.

**Palavras-chave:** *Homeschooling*, Educação Domiciliar, Brasil Colônia.

### **INTRODUÇÃO**

O termo *homeschooling* (Educação Domiciliar), foi idealizado pelo professor norte-americano John Caldwell Holt (1923-1985). Holt define essa prática como um movimento social que busca dar liberdade aos pais de oferecerem para seus filhos uma educação personalizada, individualizada e de qualidade. Essa modalidade de ensino passa a ser fundamentada pelo educador John antes da década de 1970, nos Estados Unidos, principalmente por razões pragmáticas, ou seja, por falta de acesso à educação escolar. Os adeptos da modalidade eram, majoritariamente: escravos, que aprendiam os conteúdos

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - IFRN, [souza.elismara@escolar.ifrn.edu.br](mailto:souza.elismara@escolar.ifrn.edu.br);

<sup>2</sup> Graduando do Curso de Direito da Universidade Federal Rio Grande do Norte - UFRN, [contato.antonipatric@gmail.com](mailto:contato.antonipatric@gmail.com);

<sup>3</sup> Mestrado em Ensino de Ciências Naturais e Matemática pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, [pereira.paula@escolar.ifrn.edu.br](mailto:pereira.paula@escolar.ifrn.edu.br);

escolares clandestinamente, mulheres e homens de baixa renda, que participavam de programas educacionais por correspondência e, por fim, filhos de diplomatas ou missionários, que também realizavam em sua maioria currículos por correspondência, uma vez que estavam afastados geograficamente das escolas de seu país. (EVANGELISTA, 2017)

Mesmo ainda não sendo difundida e legalizada no Brasil, essa forma de ensino (educação domiciliar) existe desde o Brasil colônia, muito usado no século XVIII, pelo imperador Dom Pedro II e a preceptora de suas filhas Princesa Isabel e Princesa Leopoldina, para melhor formá-las e educá-las, às capacitando nos estudos voltados para as ciências e letras, e para as prendas domésticas. Com essa afirmação, é possível ver e comprovar que essa modalidade de ensino é mais antiga do que muitos imaginam.

Segundo a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANAD), atualmente o *homeschooling* é legalizado em mais de 60 países, sendo este praticado por 35 000 mil famílias e tendo uma taxa de crescimento de 55% ao ano. Levando em consideração que existe uma parte da população que ainda não conhece a prática do *homeschooling*, esse número torna-se bastante significativo.

Em 27 de maio de 2021, o Ministério da Educação (MEC), publicou uma cartilha em defesa do homeschool, tendo por tema, “Educação Domiciliar: um direito humano tanto dos pais quanto dos filhos”. Segundo a cartilha, 35 mil crianças e adolescentes brasileiros já estudam em regime de Educação Domiciliar. Os dados apresentados fazem referência a um período antes da pandemia.

Diante das considerações apresentadas, surge a legítima indagação sobre se é justificável restringir a liberdade e autonomia dos pais no que tange à educação de seus filhos em casa?

Com o propósito de responder a esse questionamento inspirador, nosso objetivo geral é estabelecer uma comparação entre as leis, decretos e normas que regem a educação domiciliar já implementada em Portugal e o projeto de lei em construção no Brasil, com um foco especial na otimização da entrega do ensino-aprendizagem ao aluno.

Com a intenção de criar um embasamento teórico sólido, que possa beneficiar tanto os pais que já adotam o *homeschooling* quanto aqueles que consideram essa prática para seus filhos, buscamos fundamentar os estudos pertinentes ao *homeschooling* no contexto brasileiro.

Com o intuito de alcançar nosso objetivo geral, estabelecemos objetivos específicos que orientaram nossa pesquisa. São eles: Analisar minuciosamente a legislação vigente sobre a educação domiciliar em Portugal, com o propósito de identificar tanto seus aspectos positivos quanto os desafios que enfrenta, investigar o estágio atual do projeto de lei em

elaboração no Brasil, que trata da educação domiciliar. Este processo incluirá a identificação das principais características e propostas contidas nesse projeto, e realizar entrevistas com pais e educadores que adotam o ensino domiciliar, bem como com aqueles que não o fazem, a fim de obter insights de natureza qualitativa sobre suas experiências e perspectivas em relação à otimização do processo de ensino-aprendizagem.

Esses objetivos específicos serão fundamentais para a consecução do objetivo geral, proporcionando uma análise mais completa e embasada das práticas de educação domiciliar em Portugal e no Brasil, bem como insights valiosos que contribuirão para a melhoria do ensino-aprendizagem nesse contexto.

E para alcançar estes objetivos, usaremos da metodologia de estudos bibliográficos de pesquisadores e escritores que escrevem sobre a prática desse método de ensino, a sua eficácia e de grandes estudiosos que foram educados em casa, estudos documentais fundamentais que tangem a educação domiciliar de Portugal e do Brasil, e a elaboração de um folder informativo, planejamento e execução de uma roda de conversa, a aplicação questionários (diagnóstico e avaliativo) e comparar os dados coletados pelos formulários.

Portanto, a intenção desta pesquisa não é levar o leitor a escolher entre optar ou não pelo *homeschooling*, mas, sim, contribuir na construção do atual Projeto de Lei 3262/19, que permite que pais eduquem seus filhos em casa, e promover a divulgação deste “novo” método de ensino, ao mesmo tempo que fazemos a seguinte reflexão: Porque negar aos pais o direito de educar seus filhos em casa? Tendo como pressuposto que a educação é jusnaturalismo, um direito nato e que segundo a Constituição Federal (1988) em seu Art. 227 “é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, [...], à educação [...]”. Com isso, podemos concluir que a responsabilidade fica a cargo de três componentes o dever de promover a educação, e podendo estes agir de forma solitária, não limitando a educação apenas ao Estado, haja vista que além de ser um direito nato, é também previsto por lei.

## METODOLOGIA

Visando expor os pontos positivos e negativos, apresentados pelas famílias adeptas da Educação Domiciliar, como também os pontos daqueles que não são favoráveis e ou não conhecem essa modalidade de ensino. Logo, este estudo se baseará em diversas abordagens, a fim de atingir nossos objetivos de maneira abrangente e precisa. Primeiramente, recorreremos a estudos bibliográficos de pesquisadores e escritores que abordam a prática do *homeschooling*, analisando sua eficácia e estudiosos que foram educados em casa. Esses estudos fornecerão um contexto teórico importante para nossa pesquisa.

Além disso, realizaremos estudos documentais fundamentais relacionados à educação domiciliar em Portugal e no Brasil. Isso incluirá a análise de documentos, regulamentações e legislação existentes em ambos os países, o que nos permitirá compreender as bases legais e as práticas atuais associadas ao *homeschooling*.

Depois dos estudos documentais e bibliográficos, usaremos este embasamento teórico para criar um folder informativo sobre o *homeschooling*, que será utilizado para disseminar informações sobre essa modalidade de ensino e juntamente com a realização de uma roda de conversa, na qual será promovida discussões e debates sobre o *homeschooling*, tendo por convidados especialistas, pais e educadores para compartilhar suas experiências e perspectivas.

Para construir um embasamento quantitativo para a pesquisa, em um contato inicial será aplicado um questionário diagnóstico, com o objetivos de saber o nível de conhecimentos das pessoas ao que tange a essa forma de educação e se elas são favoráveis ou não, em momento posterior será feito a entrega do folder informativo, esta entrega ocorrerá concomitante a roda de conversa, onde serão apresentadas ao público as experiências de pais, que educam seus filhos em casa e vivem a realidade do *homeschooling*. Posteriormente, será aplicado o questionário avaliativo para saber qual o posicionamento das pessoas depois de conhecerem como funciona a educação domiciliar, pela experiência de quem vive essa forma de educação cotidianamente.

Por fim, faremos a comparação dos dados coletados, neste momento analisaremos os dados obtidos por meio dos questionários, identificando tendências, pontos de vista e áreas de melhoria em relação ao *homeschooling*.

A combinação dessas abordagens metodológicas nos permitirá abordar de forma abrangente o tema da educação domiciliar. Tendo em vista que não é nosso objetivo induzir o leitor a tomar uma decisão sobre adotar ou não o *homeschooling*, mas sim buscamos promover a divulgação deste método de ensino, ao mesmo tempo em que refletimos sobre o direito dos pais de educar seus filhos em casa, baseado na premissa de que a educação é um direito inalienável, reconhecido pela Constituição Federal de 1988.

## REFERENCIAL TEÓRICO

O *homeschooling* surgiu na sociedade norte-americana, e para compreendê-lo plenamente, faz-se indispensável considerar o contexto em que se originou e como tem se tornado cada vez mais relevante ao longo do tempo, expandindo-se de maneira significativa. “Outro termo utilizado por alguns é Unschooling, ou desescolarização, termo cunhado originalmente pelo escritor americano John Holt em seu livro *Teach Your Own*<sup>4</sup> (1981), para se referir ao processo inicial que culminará na *homeschooling*” (ANDRADE, 2014, p. 19).

O *homeschooling* ou Unschooling surgiu alguns anos após a crise educacional, mediante a Revolução Sexual, advinda da Revolução Industrial e, posteriormente, a Científica. Dentre estas três revoluções, a Sexual foi um dos pontos fundamentais para muitos buscarem mudanças na forma de educar seus filhos. Com o objetivo de “implantar um ensino em casa, sem uma padronização específica, ficando a critério dos pais a melhor forma de educar os seus filhos, assim como podem escolher profissionais adequados para serem tutores” (ARAÚJO e MAIA, 2022, p. 2)

Segundo retrata a autora Mary Kay Clark:

Nas décadas de 1960 e 1970, os pais católicos começaram a praticar o *homeschooling* porque acreditavam ser esse o único modo de protegerem seus filhos. Eles estudaram as Escrituras e os ensinamentos da Igreja para determinar se o *homeschooling* era permitido. Ora, não apenas as escrituras e a Igreja apoiam o *homeschooling*, como em diversas situações chegam a recomendá-lo. (CLARK, 2016, p. 97).

---

<sup>4</sup> Esta é a tradução do título do livro de Jonh: “Ensine o seu próprio”.

Segundo o Instituto do Bem Comum, temos demograficamente, uma grande diversidade de pessoas que adotam esta prática – ateus, cristãos, mórmons; conservadores, libertários e liberais, e também pobres, de classe média e famílias ricas. “Um estudo de abrangência nacional mostrou que 41% dos estudantes em *homeschooling* são negros, asiáticos, hispânicos ou de outras minorias étnicas” (U.S. Department of Education, 2019)

De acordo com o Centro Nacional de Estatísticas de Educação – entidade federal americana responsável por coletar e analisar dados relacionados à educação nos Estados Unidos — O número de estudantes envolvidos na prática do ensino doméstico aumentou de forma significativa no período de 1999 a 2016. Começando com 850.000 em 1999, o total chegou a 1.690.000 em 2016. Essa estatística demonstra a contínua relevância do ensino doméstico no cenário educacional dos Estados Unidos ao longo dos anos.

Portanto, vemos que a Educação Doméstica, a cada ano cresce ainda mais em vários países, como mostra o dado supracitado de 2016, que essa prática cresceu mais de 98% durante estes 17 anos. Nos Estados Unidos, por exemplo, esse método de ensino era visto como alternativo ou inovador, mas, nos últimos anos essa prática tem se tornado convencional.

Dentre os vários países que adotam essa modalidade de ensino, como mencionado anteriormente, abordamos primeiramente os Estados Unidos, uma vez que as primeiras definições de *homeschooling* surgiram lá. E o nosso foco será Portugal, que é o nosso campo de estudo.

O *homeschooling* em Portugal encontra suas raízes em um período que remonta ao domínio colonial e imperial. Durante essa era, famílias de elite, como aristocratas e nobres, frequentemente contratavam tutores particulares para instruir seus filhos em ambiente domiciliar. Tal prática era difundida entre a elite social e era percebida como uma maneira de proporcionar uma educação personalizada e de elevada qualidade (Ferreira, 2015).

Essa prática teve uma regulamentação inicial no século XX, na qual Portugal mantinha um sistema educacional tradicional, centralizado em escolas públicas. Entretanto, nas décadas de 1980 e 1990, emergiu um movimento crescente de famílias que optaram pela educação domiciliar, muitas vezes motivadas por convicções religiosas ou filosóficas. Isso desencadeou debates sobre a legalidade e regulamentação dessa prática, explorados em estudos como o de Lima (2006).

Em 2008, Portugal introduziu legislação que oficializou o *homeschooling*. No entanto, essa legislação estabelece critérios rigorosos para os pais que escolhessem essa abordagem.

Era necessário comprovar que eles estavam capacitados para fornecer uma educação equivalente à oferecida nas escolas públicas (Diário da República, 2008).

A regulamentação em torno do *homeschooling* evoluiu ao longo dos anos, com revisões periódicas das leis e requisitos, conforme mencionado por Oliveira e Costa (2019).

Essa forma de ensino tem gradualmente ganhando popularidade em Portugal. Pais optam por essa abordagem devido às preocupações com o ambiente das escolas tradicionais, como turmas muito numerosas ou incompatibilidades filosóficas com o currículo escolar convencional (Fonseca, 2020).

A pandemia de COVID-19 trouxe à tona o interesse pelo *homeschooling*, já que algumas famílias buscaram alternativas temporárias ao ensino presencial (Santos, 2021).

Mesmo com o passar dos anos, ainda existem desafios e debates acerca do *homeschooling*, o qual continua a ser um tema controverso em Portugal, com debates em curso sobre a regulamentação e o acompanhamento adequado. Enquanto alguns argumentam que a prática deve ser mais estritamente regulamentada para garantir a qualidade da educação, outros defendem uma maior liberdade para os pais na escolha de como educar seus filhos, conforme discutido em estudos como o de Pereira (2017).

O debate contínuo sobre como equilibrar a liberdade dos pais com a necessidade de assegurar padrões educacionais adequados permanece como uma questão de significativa relevância e em constantes debates.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Esta pesquisa comparativa entre as leis de Portugal e o projeto de lei brasileiro que regulamenta o *homeschooling* no Brasil busca aprofundar o entendimento das abordagens legais adotadas em cada país. Embasada na teoria do comparativismo jurídico, proposta por autores como David Nelken e René David, esta pesquisa visa identificar as divergências e convergências entre as legislações, permitindo uma análise detalhada das nuances do ensino domiciliar em diferentes contextos jurídicos.

Ao considerar a relação entre legislação e prática educacional, alinhada à teoria de autores como Joel Spring e Michael Apple, o estudo também procura examinar o impacto efetivo dessas regulamentações. Espera-se oferecer insights substanciais sobre a

implementação do *homeschooling* e seus resultados em cada ambiente legal específico, embasando-se em pesquisas anteriores sobre os efeitos do ensino domiciliar, conforme estudado por Brian D. Ray e Patricia M. Lines. Essa abordagem teórica amplia a compreensão das influências legais e práticas na educação domiciliar, enriquecendo a análise comparativa entre Portugal e Brasil.

Por fim, almejamos com este trabalho contribuir significativamente para o debate sobre a educação domiciliar no Brasil. Ao fornecer informações relevantes e dados concretos, esperamos influenciar discussões no Congresso Federal e entre todas as partes interessadas. Com base nas lições aprendidas com a experiência portuguesa, pretendemos propor argumentos sólidos em favor da legalização do *homeschooling* no Brasil. Em resumo, nosso estudo visa fundamentar teoricamente os estudos que tangem a *homeschooling* e fornecer diretrizes para um futuro mais inclusivo e eficaz no campo da educação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, concluímos que este estudo da educação domiciliar luso-brasileira irá oferecer insights valiosos e argumentos sólidos em prol da legalização do *homeschooling* no Brasil. Através de uma abordagem detalhada, nossa pesquisa pretende iluminar tanto as origens históricas quanto a situação atual dessa prática educacional em ambos os países.

Em primeiro lugar, a contextualização da educação domiciliar se propõe a traçar o panorama completo, incluindo sua evolução ao longo do tempo. Destacamos as raízes históricas do *homeschooling* no Brasil, que remontam ao período colonial, quando a influência da tradição educacional lusitana se entrelaçou com as contribuições dos povos nativos e africanos. Isso fornecerá um entendimento sólido das bases sobre as quais a educação domiciliar se desenvolveu no Brasil.

A análise da experiência em Portugal é um componente crucial do estudo. Investigaremos em detalhes a situação da educação domiciliar em Portugal, onde já é legalizada e regulamentada. Examinaremos as práticas, políticas e resultados obtidos no país europeu, incluindo o número de famílias envolvidas, abordagens pedagógicas e os benefícios percebidos por seus praticantes. Isso servirá como um modelo a ser considerado.

A comparação com a situação brasileira ressalta a lacuna atual na legalização do *homeschooling* no Brasil e as dificuldades enfrentadas pelas famílias que o praticam devido à

falta de regulamentação. Além disso, analisaremos como a experiência portuguesa pode servir como referência e inspiração para a implementação de uma política nacional de ensino domiciliar no Brasil.

A análise comparativa das leis que regulamentam o *homeschooling* em Portugal e o texto-base para sua legalização no Brasil ressalta as semelhanças, diferenças e lições aprendidas com a experiência portuguesa. Isso dará embasamento para a discussão sobre como o Brasil pode adaptar e aprimorar suas políticas relacionadas à educação domiciliar.

## AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, meu profundo agradecimento a Deus, cuja orientação e bênçãos foram a luz que iluminou cada fase deste trabalho científico. Sem Sua sabedoria e apoio, esta jornada não teria sido possível. Agradeço a Ele por Sua constante inspiração, força e discernimento, fundamentais em todo o processo de pesquisa e redação deste estudo.

Em segundo lugar, expresso minha gratidão aos meus pais, Maria Elisangela e Edilson Rodrigues, e à minha família, que foram meu alicerce, oferecendo amor, encorajamento e compreensão durante esta jornada acadêmica desafiadora. O apoio incondicional deles foi crucial para a realização deste trabalho.

Em terceiro, agradeço imensamente Antônio Patric, meu melhor amigo, padrinho e dupla de pesquisa. Seu apoio, incentivo e colaboração foram fundamentais para o desenvolvimento deste estudo. Sua presença e contribuições foram peças-chave neste processo. Dedico este trabalho ao senhor! Fostes inicialmente minha fonte de inspiração, foram nossas conversas sobre a educação domiciliar que me despertou o desejo e a curiosidade de pesquisa sobre a temática tão essencial para o momento que vivemos.

Por fim, mais não menos importante, agradeço a todos meus amigos que me auxiliaram no processo de escrita e pesquisa deste. Em especial a Nadja Camilly, amiga de suma importância para a correção e publicação deste trabalho.

Que este trabalho possa refletir não apenas minha gratidão a todos aqueles que foram essenciais, mas também a importância de Deus, da família e dos amigos como pilares em todas as nossas conquistas e jornadas.

## REFERÊNCIAS

EVANGELISTA, Natália Sartori. **Educação Domiciliar e Desescolarização: mapeamento da literatura (2000-2016)**. 2017. 92 f. TCC (Graduação) - Curso de Pedagogia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2017.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DOMICILIAR (Brasília - Df) (ed.). **A ANED – Associação Nacional de Educação Domiciliar**. Disponível em: <https://www.aned.org.br/index.php>. Acesso em: 02 nov. 2022.

TANCREDI, Silvia. **"Homeschooling"; Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/educacao/homeschooling.htm>. Acesso em 03 de novembro de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 04 nov. 2022

ARAÚJO, A. M.; MAIA, A. de F. Homeschooling: an analysis of the institute, the thesis of general repercussion 822 of the STF and its possible application in the brazilian legal order . **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 11, n. 13, p. e492111335847, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i13.35847. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/35847>. Acesso em: 29 dez. 2022

ANDRADE, Édison Prado de. **A Educação Familiar Desescolarizada como um Direito da Criança e do Adolescente**: relevância, limites e possibilidades na ampliação do Direito à Educação. 2014, 552. Tese (Doutorado) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo: São Paulo, 2014.